



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 171- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: prefatiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 775/05 DE 01 DE JULHO DE 2005.

(Altera o artigo 1º da Lei nº 646/01, de 10 de setembro de 2001 e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a Seguinte lei:

ARTIGO 1º) – O artigo 1º da Lei nº 646/01, de 30 de setembro de 2001 e seu parágrafo único, passaram a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis e imóveis de propriedade da EPIR – Empresa Pública Intermunicipal de Gestão de Resíduos S/C Ltda, com direito de preferência aos demais membros deste consórcio intermunicipal ou adquirir a parte dos demais municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO) – A alienação de que trata esta Lei deverá ser precedida de licitação, na modalidade Concorrência, salvo se a alienação for para outro ente público.”

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Tapiratiba, 01 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal